



PREFEITURA DE  
**PORCIÚNCULA**

Gabinete do Prefeito

Publicado no jornal  
O diário do Noroeste

26 / 06 / 2025

LEI Nº. 2.647/2025

*Mariana Oliveira Montfort*  
**Mariana Oliveira Montfort**  
Asse. Especial Téc. Administrativa  
Matrícula 79023

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda de Revisão nº 01, promulgada em 09 de abril de 2002,

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima)**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Porciúncula/RJ, 15 de maio de 2025; 78º ano da fundação da Cidade.

**GUILHERME FONSECA CARDOSO**

Prefeito